

LEI MUNICIPAL Nº 1434/15, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 01/97, que institui o Código Tributário Municipal, na inclusão das alíneas “c” e “d”, do § 3º do Art. 6º e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O § 3º, do art. 6º da Lei Complementar nº 01/97, que institui o Código Tributário Municipal, na inclusão da alínea “c” passa a vigorar com a seguinte redação:

a) (...)

b) (...)

c) 20 % (vinte por cento) para fatos geradores que ocorrerão a partir do exercício 2016;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar do exercício 2016, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de novembro de 2015.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.11.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário.